



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 381/2007

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 612,56 (seiscentos e doze reais e cinquenta e seis centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação:

07000 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

07001 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07001/08.244.0015.2063 - Restituição de Saldos de Convênio e Transferências para o Estado

DESPESAS CORRENTES

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

07001/33.30.93.01.00 - Fonte 33731 Restituição de Convênio e Transf. do Estado R\$ 412,56

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

07001/4430.93.01.00 - Fonte 33731 Restituição de Convênio e Transf. do Estado R\$ 200,00

TOTAL R\$ 612,56

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no Artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei 4320/64, parte do superávit financeiro do exercício anterior verificado na seguinte fonte de recurso:

33731 - Termo de Cooperação FIA R\$ 612,56

Artigo 3º - Abertura de Crédito Adicional Especial tem como base o Artigo 43 e seus dispositivos da Lei 4320/64 e de conformidade com o item "3" da Resolução nº 1819/2002 de 05 de março de 2002 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi,
aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2007.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal